

= Lei Municipal nº 030/77 =
Direito do Executivo.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir terrenos como se especifica

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

adquirir terrenos de propriedade dos srs. José de Araujo Bueno e Zoel Barvalho de Oliveira, abaixo discriminados, anexos ao terreno da municipalidade localizado na quadra nº 34, lotes sob os nºs 01, 02, 03, 04, 09 e 10 da planta geral da cidade, nesta cidade.

a) - Terrenos de propriedade do sr. José Araujo Bueno, perfazendo $270 m^2$.

($18m \times 15m$), que constituem parte dos lotes 13 e 14 da quadra nº 34 da planta geral da cidade, sem benfeitorias sobre o mesmo, ao preço de cr \$ 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros).

b) - Terreno de propriedade do sr. Zoel Barvalho de Oliveira, perfazendo $480 m^2$ ($32m \times 15m$), que constituem parte dos lotes nºs 11, 12 e 13 da quadra nº 34 da planta geral da cidade, sem benfeitorias sobre o mesmo, ao preço de cr \$ 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os terrenos a serem adquiridos na forma do artigo anterior, serão posteriormente anexados ao de propriedade da municipalidade, para o fim específico de ali ser construído onde funcionará a Escola de Aplicação "Júlio Parah".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (15-12-77)


Prefeito Municipal